



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 03/2024 - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024- ABERTURA

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129 da Lei Orgânica do Município de Araruna (PR), Lei Municipal nº. 1.932/2017, 1.943/2017, 1.992/2018 e 2.109/2022, que dispõem sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e na Instrução Normativa 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO, COZINHEIRO TEMPORÁRIO, MOTORISTA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE INGLÊS TEMPORÁRIO, PROFESSOR PEDAGOGO TEMPORÁRIO, PROFESSOR TEMPORÁRIO, PSICÓLOGO TEMPORÁRIO, SECRETÁRIO ESCOLAR TEMPORÁRIO, VIGIA TEMPORÁRIO** para rede municipal de educação do município de Araruna (PR), nos termos do presente edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela Prefeitura Municipal de Araruna (PR), nas pessoas dos representantes da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Decreto Executivo nº 2.375/2024, com atribuições para: receber as inscrições conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental; homologar inscrições; supervisionar a sessão pública de distribuição de vagas temporárias; julgar recursos legais e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos, para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratação e demais atribuições determinadas pelo artigo 7º da Lei Municipal 1.932/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de recursos humanos para a área de educação municipal, exclusivamente, para atender os casos constantes na Lei Municipal 1.932/2017, 1.943/2017 e 1.992/2018 e 2.109/2022.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos (de escolaridade mínima, escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional), sendo considerado tempo de serviço apenas como critério de desempate, como se descreve em capítulo específico.

1.4. Este edital de abertura tem validade para contratação de emprego público temporário para o ano letivo de 2025.

1.5. A seleção será feita por meio de provas de títulos, que deverá ser documentada no ato da inscrição, constando comprovação de escolaridade e para desempate na classificação, comprovante de tempo de serviço (quando houver e se for do interesse da(s) candidato(a)).

1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservados ao Município de Araruna (PR), o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de educação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital de abertura.

1.7. Uma vez convocada para apresentar a documentação para contratação e o(a) candidato(a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.

1.8. O contrato será feito pelo prazo proporcional à necessidade da contratação pública temporária, prorrogável por quantas vezes necessário for, até um período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 1.932/2017, dentro do período de validade do edital.

2. DAS DESPESAS

2.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento de valores de direito serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas rubricas seguintes:

09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



3. DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS BÁSICOS BRUTOS E VAGAS TEMPORÁRIAS.

3.1. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para os empregos públicos de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO, COZINHEIRO TEMPORÁRIO, MOTORISTA TEMPORÁRIO, PSICÓLOGO TEMPORÁRIO, SECRETÁRIO ESCOLAR TEMPORÁRIO e VIGIA TEMPORÁRIO.**

EMPREGO PÚBLICO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO	COZINHEIRO TEMPORÁRIO	MOTORISTA TEMPORÁRIO	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO	SECRETÁRIO ESCOLAR TEMPORÁRIO	VIGIA TEMPORÁRIO
REQUISITO MÍNIMO	Ser alfabetizado.	Ser alfabetizado.	Ensino fundamental incompleto (até quarta série/quinta ano completo).	Bacharelado em Psicologia com registro ativo no respectivo conselho de classe.	Ensino médio completo.	Ensino médio completo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas
VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	1.722,65	1.904,70	2.217,48	3.877,98	1.904,70	1.722,65
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CATEGORIA GLOBAL						
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS						
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDÊNCIA NEGRA - PRETO OU PARDO						

3.2. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para os empregos públicos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE INGLÊS TEMPORÁRIO, PROFESSOR PEDAGOGO TEMPORÁRIO e PROFESSOR TEMPORÁRIO.**

EMPREGO PÚBLICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	PROFESSOR DE INGLÊS TEMPORÁRIO	PROFESSOR PEDAGOGO TEMPORÁRIO	PROFESSOR TEMPORÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS	Licenciatura em Educação Física.	Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Licenciatura em Pedagogia.	Licenciatura em Letras Português/Inglês.	Licenciatura em Pedagogia.	Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Licenciatura em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas	40 horas	20 horas	40 horas	20 horas
VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	2.204,76	3.674,58	2.204,76	4.409,50	1.837,29
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CATEGORIA GLOBAL					
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS					
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDÊNCIA NEGRA - PRETO OU PARDO					

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



3.3. As vagas temporárias serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, conforme consta no capítulo 11 deste edital de abertura, na presença dos convocados, quando então as mesmas serão preenchidas.

3.4. As atribuições dos concorrentes a ocupantes aos empregos públicos estão descritas no Anexo II deste documento.

3.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação (SME) definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de contratação de empregados públicos temporários.

3.6. Será acrescido aos ocupantes de emprego público de "Professor de Educação Física Temporário", "Professor de Educação Infantil Temporário", "Professor de Inglês Temporário", "Professor Pedagogo Temporário" e "Professor Temporário", auxílio transporte, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal 1.940/2010, conforme determina parágrafo 1º do artigo 10º da Lei Municipal 1.932/2017.

3.7. A remuneração básica bruta dos ocupantes de emprego público de "Professor de Educação Física Temporário", "Professor de Educação Infantil Temporário", "Professor de Inglês Temporário", "Professor Pedagogo Temporário" e "Professor Temporário" terá proporcional aumento, para o período de validade deste edital, caso haja aumento da remuneração básica bruta dos ocupantes de cargo público do quadro próprio do magistério (CPM).

4. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. Serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias dispostas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores e que se autodeclararem no ato da inscrição.

4.2. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura.

4.3. Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para pessoas com deficiências, conforme previsto no presente capítulo do edital de abertura, na lavratura da inscrição.

4.4. Aos candidatos pessoas com deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, segundo o artigo 8º da Lei Municipal 1.233/2006.

4.4.1. Assim sendo, a cada dez vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

4.5. O(a) candidato(a) indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, às suas expensas, original e cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área (anexo II).

4.6. Estar apto para assumir vaga o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

4.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) pessoa com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências do desempenho de sua função, seja que por a favor do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que esteja em vigência.

4.8. Será excluído do contingente de vagas temporárias reservado a pessoas com deficiência e concorrerá a vaga de ampla concorrência, o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste capítulo ou apresentar laudo que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.9. Detectada a falsidade na declaração a que se refere à deficiência declarada, após a homologação das inscrições para a respectiva observância de reserva de vagas temporárias, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já contratado, sendo o mesmo avisado via ofício pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação.

4.10. Para fins de transparência, o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em ordem classificatória. Junto aos demais candidatos de outros contingentes.

4.11. As vagas temporárias destinadas a pessoas com deficiências que não forem providas por falta de candidatos ou por não homologação, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.12. A não observância do disposto no item anterior, acarretará a perda de direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13. Não serão consideradas deficiências, as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



5. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CANDIDATOS DA AFRODESCENDÊNCIA NEGRA

5.1. O(a) candidato(a) afrodescendente negro - preto(a) ou pardo(a) participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclarar-se.

5.2. Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes negros - preto(a) ou pardo(a), conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.

5.3. Aos candidatos afrodescendentes negros - preto(a) ou pardo(a) serão reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.

5.4. Assim sendo, a cada dez (10) vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

5.5. Para inscrição como afrodescendentes negros - preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá às vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.

5.6. Não havendo candidatos afrodescendentes negros - preto(a) ou pardo(a) inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornarão ao contingente global.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em **prova de títulos**, que será dividida em:

I - Análise de escolaridade mínima e adicional.

II - Análise de aperfeiçoamento profissional.

6.2. No caso dos empregos públicos de "Professor temporário" e "Professor de Educação Infantil temporário", no qual a escolaridade mínima exigida é ensino médio com habilitação para magistério/formação de Docentes ou Licenciatura em Pedagogia, havendo o(a) candidato(a) amon os cursos, será criada tabela final de maior nota, automaticamente.

6.3. A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo a composição das notas das provas na formação da nota final do(a) candidato(a) consistirá na soma nota da escolaridade mínima, com escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional, se houver.

6.4. A nota mínima para a classificação do(a) candidato(a) ao emprego público de "Professor de Educação Infantil temporário" e "Professor temporário" é de 5,0 pontos, que corresponde ao quinto colocado, considerando a seguinte ordem de classificação: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º.

6.5. A nota mínima para a classificação do "Professor de Educação Física" e "Professor Pedagogo" é de 5,0 pontos, que corresponde à habilitação específica em nível de Licenciatura na área específica.

6.6. A nota mínima para a classificação do "Agente de serviços gerais temporário" é de 5,0 pontos, que corresponde ao fato de ser alfabetizado.

6.7. Em caso de empate nos pontos observará-se a para o desempate, prioritariamente:

1) Candidato mais idoso.

2) Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).

3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções específicas do cargo pleiteado.

6.8. Segue pontuação prevista para prova de títulos:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Alfabetizado	05	Autodeclaratório de alfabetização constante no "Modelo de Fichas de Inscrição" (Anexo V)	50
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Curso de graduação, na forma de Licenciatura de Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC.	05	Diploma.	Até 20
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			20

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Ensino fundamental completo	20	Histórico escolar.	20
Ensino médio completo	20	Histórico e Certificado de Conclusão	20
Curso superior completo, de Bacharelado ou Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC.	10	Diploma.	10
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			50
Pontuação final máxima			100

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino fundamental incompleto (até quarta série/quinta ano completo).	50	Certificado de Conclusão.	50
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Curso de graduação, na forma de Licenciatura de Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC.	05	Diploma.	Até 20
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Curso Específico Coletivo de Passagens (CECP).	20	Certificado de Conclusão.	20
Curso Específico Transporte Escolar (CTE).	10	Certificado de Conclusão.	10
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			30
Pontuação final máxima			100

C) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE INGLÊS TEMPORÁRIO E PROFESSOR PEDAGOGO TEMPORÁRIO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Licenciatura na área específica do emprego público, devidamente reconhecida pelo MEC.	50	Diploma.	50
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecida pelo MEC.	05	Diploma.	Até 20
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Curso Específico Coletivo de Passagens (CECP).	20	Certificado de Conclusão.	20
Curso Específico Transporte Escolar (CTE).	10	Certificado de Conclusão.	10
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			30
Pontuação final máxima			100

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	10	Certificado de Conclusão.	Até 20
Mestrado acadêmico ou profissional na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES.	10	Certificado de Conclusão e Histórico OU Diploma.	10
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			30
Pontuação final máxima			100

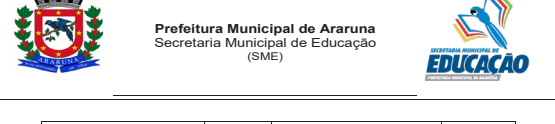
D) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO E PROFESSOR TEMPORÁRIO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino médio com habilitação para magistério OU Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes.	40	Diploma.	40
Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC.	50	Diploma.	50
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC.	10	Diploma.	Até 20
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	10	Certificado de Conclusão.	Até 20
Mestrado acadêmico ou profissional na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES.	10	Diploma.	10
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			30
Pontuação final máxima			100

E) PSICÓLOGO TEMPORÁRIO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Bacharelado em Psicologia com registro ativo no respectivo conselho de classe.	50	Diploma.	50
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização na área, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	10	Certificado de conclusão	20
Certificado de curso de aplicação de testes diagnósticos em educação/avaliação pedagógica (CNF, COLMIMA e similares)	05	Certificado de conclusão.	Até 10
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			30
Pontuação final máxima			100

F) SECRETÁRIO ESCOLAR TEMPORÁRIO E VIGIA TEMPORÁRIO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino médio completo.	50	Certificado de conclusão.	50
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Curso de graduação, na forma de Licenciatura de Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC.	05	Diploma.	Até 20
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	10	Certificado de Conclusão.	Até 20
Mestrado acadêmico ou profissional, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES.	10	Certificado de Conclusão e Histórico OU Diploma.	10
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			30
Pontuação final máxima			100

6.9. Quanto ao tempo de serviço, será utilizado como critério de desempate:

6.9.1. O tempo de trabalho efetivo, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado, pois se isso ocorrer será desconsiderado.

6.9.2. A não ser aqueles períodos de tempo de serviço já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.9.3. Caso conste função ou cargo com nomenclatura diversa.

6.9.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não são aceito e não deverá ser informado.

6.9.5. Caso a nomenclatura do emprego público pleiteado seja incompatível com a do emprego que deseja comprovar tempo de serviço, caberá ao(a) candidato(a) providenciar, junto ao antigo contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo de responsabilidade pelo setor de recursos humanos, na qual fique comprovada a função correspondente ao emprego público que pleiteia vaga temporária.

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Curso de graduação, na forma de Licenciatura de Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC.	05	Diploma.	Até 20
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			20

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste edital de abertura e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para apenas um emprego público mediante este edital.

7.4. As inscrições ocorrerão entre os dias determinados pelo cronograma deste edital, e serão realizadas pelo(a) candidato(a) ou procurador com procuração específica (anexo III) cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Rio Grande do Sul, nº 180, Centro, Araruna (PR), exclusivamente no horário das 08h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min.

7.5. A inscrição consiste na entrega de um envelope, lacrado e identificado com etiqueta específica (anexo IV), contendo os que abaixo se subdivide:

a) Original (conforme modelo), com assinaturas do(a) candidato(a), dos seguintes documentos de inscrição do(a) candidato(a):

- Ficha de inscrição preenchida por completo (anexo V), por assinatura autenticada.
- Laudo médico comprovatório de deficiência (se for o caso, conforme modelo do anexo I).
- Autodeclaração de indivíduo afrodescendente negro - preto(a) ou pardo(a) (se for o caso; conforme modelo do anexo II).
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante eleitoral da última eleição.

b) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes documentos de identificação do(a) candidato(a):

- RG, CPF e foto de eleitor (na mesma página).
- Páginas de identificação do trabalhador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Registro de identificação ou certidão de casamento.
- Certidão de identidade profissional (ativo) - Conselho Regional de Psicologia (CRP).

c) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes documentos de comprovação de títulos (escolaridade mínima e adicional e aperfeiçoamento profissional):

- Certificado de conclusão de curso com histórico escolar para os candidatos ao emprego de "Agente de serviços gerais temporário", que possuam ensino fundamental completo ou ensino médio completo.
- Diploma (para graduação e/ou ensino médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes).
- Certificado de conclusão (para especialização, se for o caso).
- Diploma (para mestrado acadêmico ou profissional, se for o caso).
- Carteira de identidade profissional D ou E (para o emprego público de MOTORISTA TEMPORÁRIO, se for o caso).
- Carteira de identidade profissional (ativo) - Conselho Regional de Psicologia (CRP).

d) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes documentos para desempate:

- Declaração, com assinaturas e carimbo de instituição de origem (Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de Educação ou órgão equivalente, unidades educacionais da rede particular), declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o(a) candidato(a) pleiteia



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



10. DOS RECURSOS LEGAIS

- 10.1. Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:
- a) ao presente edital.
 - b) a classificação provisória dos candidatos.
- 10.2. Será admitido recurso legal referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, via recurso legal, devendo ser apresentado por escrito, digitados ou datilografados e protocolados das: junto ao protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VIII deste edital das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., e abertura, junto a fotocópia simples de documento de identificação com foto, não sendo consideradas reclamações verbais.
- 10.3. Será admitido recurso legal contra a homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar, conforme cronograma, devendo ser apresentados por escrito e protocolados das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VIII deste edital de abertura, com firma reconhecida, não sendo consideradas reclamações verbais.
- 10.4. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Municipal 1.932/2017 que o(a) candidato(a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.
- 10.5. Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.
- 10.6. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".
- 10.7. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
- 10.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

- 11.1. A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.
- 11.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, no qual constará data, horário e local de comparecimento, disponíveis no órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".
- 11.3. Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.
- 11.4. Em razão da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a inobservância de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.
- 11.5. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo titular do cargo de Secretário de Educação do município, na presença dos convocados e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, com o rito de que segue:
- a) Boas vindas, com apresentação do ritual.
 - b) Exposição das vagas temporárias via projetor de vídeo.
 - c) Escolha de vagas temporárias por ordem classificatória, nos termos da legislação vigente.
 - d) Assinatura do "Termo de Desistência ou Desinteresse de Trabalho" (anexo IX) e encaminhamento a Divisão de Recursos Humanos ou "Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (anexo X).
 - e) Encerramento da sessão.
- 11.6. Havendo a Secretaria Municipal de Educação (SME) identificado, respeitada a ordem classificatória vigente, contratado(a) com disponibilidade para complementar sua carga horária, fica dispensada a abertura de nova sessão pública, devendo apenas a Divisão de Recursos Humanos ser informada para devidas providências legais.

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



- 11.6. O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades da respectiva unidade educacional de lotação temporária.
- 11.7. Fica determinado que o(a) candidato(a) que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.
- 11.8. Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que não tiver interesse pela vaga ofertada será realizado ao final da lista, assinando o "Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (anexo X).
- 11.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), seu endereço completo e número de telefone para contato.
- 11.10. O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.
- 11.11. Se o(a) candidato(a) não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou tendo comparecido não tiver interesse nas aulas disponíveis, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem da classificação.
- 11.12. Na situação de o(a) candidato(a) ao emprego público de "Professor temporário" e/ou "Professor de educação física temporário" ser convocado e na distribuição de vagas temporárias houver incompatibilidade de horário com outro emprego ou cargo na rede privada ou pública, o mesmo será realizado para o fim de lista.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As contratações decorrentes do presente edital de abertura tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de "Contrato de Regime Especial de Trabalho", nos moldes da Lei Municipal 1.932/2017.
- 12.2. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão pública de distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso com as aulas, por meio do "Termo de Compromisso de Trabalho" (anexo IX).
- 12.3. O(a) candidato(a) classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital será investido no emprego público temporário, se atender às seguintes exigências na data da contratação:
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
 2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 3. Estar no gozo dos seus direitos políticos.
 4. Estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal.
 5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para emprego público.
 6. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 7. Não ter sido condenado em processo civil ou de qualquer natureza com trânsito em julgado.
 8. Atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital.
 9. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
 10. Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar.
 11. Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.
 12. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº. 1.233/2006.
 13. Atender às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 12.4. O(a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, perderá o direito a contratação, assim como se o fizer parcialmente.
- 12.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho", sendo os que seguem abaixo:
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual residir o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos.
 - Certidão negativa do Cartório de Protestos.
 - Certidão negativa do Cartório do Distribuidor.
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se casado, a do cônjuge.
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
 - Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



- Fotocópia de certidão de nascimento OU casamento.
 - Fotocópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso (comprovante de maior titulação que possui – em nível médio, graduação e/ou pós-graduação), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - Fotocópia de comprovante de obrigações militares, quando for o caso.
 - Fotocópia do comprovante de endereço.
 - Fotocópia do RG, CPF e CNH, na mesma folha.
 - Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição OU justificativa.
 - Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).
 - Fotocópia simples do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.
 - Fotografia 3x4cm colorida recente (uma unidade).
- 12.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as fotocópias acima citadas, junto dos originais para fins de conferência pelo município.
- 12.7. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.
- 12.8. Tendo o(a) candidato(a) assumido o compromisso público de ministrar aulas a ele oferecidas e vir a desistir das mesmas, o(a) candidato(a) ficará excluído da classificação e consequentemente impedido de participar das próximas sessões públicas de distribuição de vagas temporárias.
- 12.9. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o(a) candidato(a) não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.
- 12.10. O(a) candidato(a) que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Araruna (PR), nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.
- 12.11. O(a) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxílio no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 12.12. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo(a) candidato(a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
- 12.12. Perderá os direitos decorrentes da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Araruna ou recusar a contratação ou mesmo assente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CRONOGRAMA

- 13.1. Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital de abertura.
- 13.2. O(a) candidato(a) será eliminado da lista de classificação, caso se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei Municipal 1.932/2017.
- 13.3. O(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS), se, tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação às normas estabelecidas por este edital de abertura.
- 13.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 13.6. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Etapas	Períodos
Publicação do edital de abertura.	26/08/2024
Prazo para requerimento de recursos quanto a itens do edital.	29/08 e 30/08/2024
Período de inscrições.	02/09 a 13/09/2024
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e colocação preliminar.	23/09/2024
Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar.	24/09 e 25/09/2024
Divulgação e homologação da classificação final.	16/10/2024
Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias.	Edital próprio.

- 13.8. A convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias ocorrerá em tempo hábil para atender as necessidades da educação pública municipal.
- 13.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Modelo de laudo médico para pessoas com deficiência.

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



- b) Anexo II – Modelo de autodeclaração de afrodescendente negro – preto(a) ou pardo(a)
- c) Anexo III – Modelo de procuração.
- d) Anexo IV – Etiqueta a ser colada no envelope contendo inscrição e itens comprobatórios.
- e) Anexo V – Modelo de ficha de inscrição.
- f) Anexo VI – Modelo de protocolo de entrega de inscrição.
- g) Anexo VII – Modelo de recurso legal.
- h) Anexo VIII – Termo de compromisso de trabalho.
- i) Anexo IX – Termo de desistência ou desinteresse de vaga temporária.
- j) Anexo X – Descrição das funções dos empregos públicos.
- k) Anexo XI – Comprovante de dados corretos na Plataforma E-Social.

Araruna, 27 de agosto de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Roseli de Souza Martins
Presidente Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS da Educação.
Decreto Executivo 2.375/2024

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO I
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Laudo Médico (Processo Seletivo Simplificado - PSS)	
A – Identificação do(a) candidato(a):	
Nome: _____	RG: _____
CPF: _____	Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino.
B – Tipo de deficiência:	
C – Código Internacional de Doenças (CID):	
D – Limitações funcionais:	
E – Emprego público pretendido:	
() Agente de Serviços Gerais Temporário.	
() Cozinheiro Temporário.	
() Motorista Temporário.	
() Professor de Educação Física Temporário.	
() Professor de Educação Infantil Temporário.	
() Professor de Inglês Temporário.	
() Professor Pedagogo Temporário.	
() Professor Temporário.	
() Psicólogo Temporário.	
() Secretário Escolar Temporário.	
() Vaga Temporário.	
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:	
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:	
() COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.	
() INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.	
G – Identificação do médico:	
Nome: _____	RG: _____
CPF: _____	CRM (PR): _____
RQE: _____	
H – Assinatura das partes:	
Carimbo e assinatura do médico especialista	Assinatura do(a) candidato(a)

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA NEGRA – PRETO OU PARDO

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA NEGRA – PRETO OU PARDO	
Nome: _____	
EU, _____ (nome completo),	_____
(estado civil), _____	(nacionalidade), portador(a) do RG: _____
CPF: _____	residente no _____ endereço _____
CANDIDATO(A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), pelo contingente de afrodescendência negra – preto ou pardo, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente negra – preto(a) ou pardo (a). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.	
Araruna, ____ de ____ de 2024.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO	
EU, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), RG: _____ CPF: _____, residente no endereço _____, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) _____ (nome completo) (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), CPF: _____, residente no endereço _____, com a finalidade de me representar perante a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Araruna (PR), para () entrega de documentos e/ou () distribuição de vagas temporárias, para o emprego público de _____.	
() Agente de Serviços Gerais Temporário.	
() Cozinheiro Temporário.	
() Motorista Temporário.	
() Professor de Educação Física Temporário.	
() Professor de Educação Infantil Temporário.	
() Professor de Inglês Temporário.	
() Professor Pedagogo Temporário.	
() Professor Temporário.	
() Psicólogo Temporário.	
() Secretário Escolar Temporário.	
() Vaga Temporário.	
referente ao ano de 2024, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.	
____ de ____ de 2024.	
Assinatura autenticada do(a) outorgante	

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO IV
ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROVATÓRIOS

Aos cuidados da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.	
Araruna (PR)	
Candidato: _____	
Emprego público:	
() Agente de Serviços Gerais Temporário.	
() Cozinheiro Temporário.	
() Motorista Temporário.	
() Professor de Educação Física Temporário.	
() Professor de Educação Infantil Temporário.	
() Professor de Inglês Temporário.	
() Professor Pedagogo Temporário.	
() Professor Temporário.	
() Psicólogo Temporário.	
() Secretário Escolar Temporário.	
() Vaga Temporário.	
(reservado para o SME)	
Data do protocolo: ____/____/2024.	
Horário do protocolo: _____	
Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura): _____	

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO V
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição (Processo Seletivo Simplificado - PSS)	
A – Identificação do(a) candidato(a):	
Nome: _____	RG: _____
CPF: _____	Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino.
Telefone para contato: () _____ () _____	
B – Emprego público pretendido:	
() Agente de Serviços Gerais Temporário.	
() Cozinheiro Temporário.	
() Motorista Temporário.	
() Professor de Educação Física Temporário.	
() Professor de Educação Infantil Temporário.	
() Professor de Inglês Temporário.	
() Professor Pedagogo Temporário.	
() Professor Temporário.	
() Psicólogo Temporário.	
() Secretário Escolar Temporário.	
() Vaga Temporário.	
C – Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?	
() Contingente global. () Contingente para afrodescendência negra – preto ou pardo.	
() Contingente para pessoas com deficiência.	
D – Declaração de não acumulo de cargos:	
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual sou candidato(a), bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
E – Declaração de alfabetização:	
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura nº 01/2024, que sou alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
F – Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público:	
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura nº 01/2024, que não fui demitido(a) ou exoneração(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
G – Declaração de veracidade de informações:	
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura nº 01/2024, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
H – Assinatura do(a) candidato(a):	
Assinatura autenticada do(a) candidato(a)	
Araruna, ____/____/2024.	

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO XI

COMPROVANTE IMPRESSO DE CONSULTA DE DADOS PESSOAIS CORRETOS NA PLATAFORMA E-SOCIAL

Resultados da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informado	CPF informado	INS (INSTITUIÇÃO) informado	Mensagem	Observação
				Os dados estão corretos	

Busca Consultar Salvar

CAIXA FGTS Previdência Social Brasil Federal

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



PORTARIA Nº 051/2024

O SENHOR RENÊ VIEIRA DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

De conformidade com a Lei nº 2.121/2023, conceder ao Servidor efetivo ANTONIO CARLOS DA SILVA, a liberação de 01 (uma) diária com redução de 30% (trinta por cento), para o custeio de estadias e alimentação, oriundos de viagem para Maringá - Pr, com a finalidade de participar do evento, **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO MARINGÁ** realização **TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO PARANÁ**, no dia **28 de agosto de 2024**, tendo como local: UNINGÁ – SALA ANISIO TEIXEIRA, RODOVIA PR 317, 6114, 200 Maringá - Pr, conforme programação anexo, início às 08:30hr do dia 28 de agosto de 2024, e término programação anexo, início às 08:30hr do dia 28 de agosto de 2024, e término previsto para às 17:00hr do mesmo dia, sendo que a ida e a volta do curso será de responsabilidade do servidor, tendo em vista que irá com veículo próprio, com distância aproximadamente de 100km..

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

Renê Vieira Duarte
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



Exercício: 2024

Decreto nº 2378/2024 de 27/08/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2159/2023 de 19/12/2023 em seu art. 3º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU	
707 - 3.1.90.11.00.00	104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
708 - 3.1.90.13.00.00	104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI	
404 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
411 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.002.10.301.0014.2.078.	PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
453 - 3.3.70.41.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
11.005.10.302.0014.2.085.	HOSPITAL MUNICIPAL	
482 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

Total Suplementação: 945.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
02.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
21 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
04.002.04.122.0002.2.011.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
68 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.005.04.123.0002.2.014.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	
92 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.004.26.782.0006.2.023.	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL	
152 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2024



09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU	
286 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.003.12.361.0019.2.055.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
304 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
306 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
09.004.12.365.0017.2.050.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
355 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI	
401 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11.002.10.301.0011.2.084.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO - ACS	
439 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
14.001.08.244.0025.2.090.	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL	
514 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:		945.000,00

Art. 3º. Altera-se no PPA 2022/2025 Lei Municipal 2.068/2021 na LDO/2024 Lei Municipal 2.130/2023 e LOA/2024 Lei Municipal 2.159/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 27/08/2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 88/2024.

OBJETO: Aquisição de biodigestores de pequeno porte e instalação, treinamento e capacitação, através do Convênio entre a Itaipu Binacional e o município de Guarapuava, Instrumento de Repasse nº 4109401/2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 214.847,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 12/09/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): VALÉRIA SIERDOVSKI GAVANSKI SILVA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 151/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de língua portuguesa e matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica, conforme termos, prazos e condições estabelecidos e previsto no Termo de Compromisso nº 202240329-8 do Ministério da Educação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.408.448,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 12/09/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: KARINI ELOISA DUTRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 146/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama, Roçagem, Capinagem e Limpeza.

VALOR MÁXIMO R\$ 7.500.108,63 (sete milhões, quinhentos mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 12/09/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos